

Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.679, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984, e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 340.065,00 (trezentos e quarenta mil e sessenta e cinco cruzados) à instituição assistencial Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo, na D.R. 04 — Sorocaba, em São Manuel.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.680, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados) às seguintes instituições:

I — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) Araraquara	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	112.500,00
b) Pedregulho	
1. Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho	15.000,00
II — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Alvares Machado	
1. Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Alvares Machado	15.000,00
b) Itapuru	
1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapuru	15.000,00
c) Junqueirópolis	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis	37.500,00
d) Martinópolis	
1. Santa Casa de Misericórdia de Padre João Schneider	45.000,00
e) Panorama	
1. Santa Casa e Maternidade de Panorama	15.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 —

Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.681, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) Araraquara	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	30.000,00
b) Pedregulho	
1. Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho	24.750,00
II — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Alvares Machado	
1. Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Alvares Machado	11.250,00
b) Itapuru	
1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapuru	7.500,00
c) Junqueirópolis	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis	15.000,00
d) Martinópolis	
1. Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider	15.750,00
e) Panorama	
1. Santa Casa e Maternidade de Panorama	15.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conse-

lho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.610 DE 1.º DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 2-8-86

Artigo 1.º —

VII —

onde se lê: a) Guaraci

leia-se: a) Guaraçai

DECRETO N.º 25.611 DE 1.º DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 2-8-86

Artigo 1.º —

VIII —

onde se lê: a) Guaraci

leia-se: a) Guaraçai

DECRETO N.º 25.655, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

Revoga o Decreto n.º 22.036, de 23 de março de 1986, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóvel sem benfeitorias situado no Município de Teodoro Sampaio

Retificação do D.O. de 9-8-86

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Revoga o Decreto n.º 22.036, de 23 de março de 1984, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóvel sem benfeitorias situado no Município de Teodoro Sampaio

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 11-8-86

No processo SE-514-83 c/aps. SE-3178-84, e 2 pastas da SE, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termos aditivos aos convênios celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e as entidades assistenciais abaixo mencionadas, tendo por objeto a continuação de esforços para a manutenção de classes de educação pré-escolar, primeiro grau comum e especial, de sorte a se aditar a cláusula financeira, dos aludidos ajustes, nos valores a seguir indicados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Entidade	Valor (Cz\$)
Sociedade Pestalozzi de São Paulo	44.176,34
APAE de São Paulo	88.352,68
Instituto Santa Terezinha de São Paulo	110.440,85
Instituto Educacional São Paulo DERDIC de São Paulo	331.322,55
Centro Israelita de Assistência ao Menor CIAM de São Paulo	22.088,17
Escola Paroquial do Divino Espírito Santo de São Paulo	22.088,17
Lar Escola São Francisco de São Paulo	66.264,51
APAE de Francisco Morato	88.352,68
APAE de Mogi das Cruzes	66.264,51
APAE de Mauá	88.352,68
APAE de Ribeirão Pires	287.146,21
APAE de Santo André	110.440,85
APAE de São Caetano do Sul	132.529,02
Associação Espírita Seara de Jesus de Santos	66.264,51
Comunidade Assistencial Espírita Lar Veneranda de Santos	66.264,51
APAE de Aparecida	22.088,17
APAE de Capivari	132.529,02
Centro Estudos Filosóficos SAA de Campos do Jordão	22.088,17
APAE de Guaratinguetá	44.176,34
APAE de Lorena	110.440,85
APAE de São José dos Campos	154.617,19
Centro Educacional Boa Esperança de Taubaté	110.440,85
APAE de Avaré	154.617,19
APAE de Itapetininga	22.088,17
APAE de São Manoel	66.264,51
APAE de Sorocaba	44.176,34
Centro de Recuperação Infantil de Americana	198.792,53
APAE de Araras	66.264,51
APAE de Atibaia	44.176,34
APAE de Bagança Paulista	110.440,85
APAE de Campinas	132.529,02
Círculo de Amigos dos Deficientes da Audição e da Fala CADAF de Campinas	22.088,17
Sociedade Pestalozzi de Campinas	44.176,34
Lar Esperança de Casa Branca	66.264,51
APAE de Espírito Santo do Pinhal	22.088,17
APAE de Indaiatuba	22.088,17
APAE de Itapira	110.440,85
APAE de Jundiaí	132.529,02
APAE de Limeira	132.529,02
Associação de Reabilitação Infantil Limeirense de Limeira	154.617,19

APAE de Mogi Guaçu	44.176,34
APAE de Mogi Mirim	22.088,17
APAE de Pedreira	22.088,17
Centro de Reabilitação de Piracicaba	66.264,51
APAE de Rio Claro	66.264,51
APAE de Santa Bárbara D'Oeste	66.264,51
Casa da Criança São João da Boa Vista	22.088,17
APAE de Sumaré	22.088,17
Centro de Proteção aos Desajustados e Excepcionais de Vargem Grande do Sul	22.088,17
APAE de Barretos	110.440,85
APAE de Bebedouro	22.088,17
APAE de Dourado	44.176,34
APAE de Guará	66.264,51
Casa da Criança de Guará	22.088,17
APAE de Ibitinga	88.352,68
APAE de Itapetininga	44.176,34
APAE de Itapira	154.617,19
APAE de Santa Rita do Passa Quatro	22.088,17
APAE de São Carlos	110.440,85
APAE de Sorocaba	66.264,51
Casa da Criança (Seção Andorinha) de Barra Bonita	22.088,17

APAE de:	
Bauri	176.705,36
Dois Córregos	22.088,17
Lençóis Paulista	88.352,68
Lins	22.088,17
Pedernhas	44.176,34
Catanduva	66.264,51
Fernandópolis	22.088,17
José Bonifácio	22.088,17
Mirassol	66.264,51
Monte Aprazível	22.088,17
Poloni	22.088,17
Santa Fé do Sul	132.529,02
São José do Rio Preto	110.440,85
Votuporanga	88.352,68
Andradina	88.352,68
Araçatuba	375.498,89
Auriflama	22.088,17
Birigui	88.352,68
Ilha Solteira	66.264,51
Mirandópolis	44.176,34
Penápolis	22.088,17
Pereira Barreto	66.264,51
Adamantina	44.176,34
Lucélia	22.088,17
Pirapozinho	88.352,68
Presidente Prudente	110.440,85
Presidente Venceslau	22.088,17
Santo Anastácio	22.088,17
Assis	66.264,51
Bernardino de Campos	44.176,34
Marília	66.264,51
Ourinhos	66.264,51
Paraguape Paulista	44.176,34
Piraju	44.176,34
Santa Cruz do Rio Pardo	44.176,34
Tupã	22.088,17

Nos processos DRE-RP-6716-85-SE, DRE-RP-6389-85-SE, DRE-C-8480-82-SE, DRE-SJP-7805-85-SE, DRE-RP-6669-85-SE, DRE-RP-6673-85-SE, DRE-C-6775-81-SE, DRE-C-6622-81-SE, e DRE-C-

Formulário para adicional de insalubridade

Decreto n.º 25.482, de 14-7-86

A Intap já tem à venda o formulário de laudo de insalubridade (modelo oficial 93)

Preço: Cb 38,00 — bloco com 100 folhas
Embalagem padrão: pacote com 5 blocos



INIESP Rua da Mooca, 1.321 — Fone 291-3344

AGÊNCIA MARIA ANTÔNIA
Rua Maria Antônia, 294 — Fone 264-7232

AGÊNCIA REPÚBLICA

Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-8815

AGÊNCIA SÃO BENTO

Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 223-8316

AGÊNCIA ARAÇATUBA

Rua Alameda Barreto, 239 — Fone (016) 22-2209

AGÊNCIA GUARATINGUETÁ

Rua Frei Lucas, 88 — Fone (012) 22-3824

AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3.947 — Fone (017) 33-8277 — 33-8123